



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **Decisão Coren-PI n.º 33, de 27 de março de 2024.**

Dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal do ano de 2023, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), juntamente com a conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** A Gestão do Triênio 2021-2023 do Coren-PI;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º. 09/2024-Coren-PI/Controladoria Geral, que solicita a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do ano de 2023, do Coren-PI; e

**CONSIDERANDO** a deliberação da 589ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 21 e 22 de março de 2024.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao ano de 2023 do Coren-PI, que demonstra as atividades desenvolvidas por este regional durante o ano referido. No relatório, consta os seguintes aspectos: Visão geral organizacional e ambiente externo; riscos, oportunidades e perspectivas; governança, estratégia e desempenho; informações orçamentárias, financeiras e contábeis; gestão patrimonial e infraestrutura.

**Art. 2º** Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 27 de março de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI n.º 264.042-ENF